

Processo nº: 1082411
Natureza: Representação
Representante: Prefeitura Municipal de Pirapora
Representado: Heliomar Valle da Silveira

À Secretaria da Primeira Câmara

Inicialmente, com fulcro no §1º, artigo 6º, da Portaria nº 46/PRES./2020, determino a esta Secretaria que providencie a digitalização dos autos em epígrafe.

Concluída a digitalização, determino a **citação** do Sr. **Heliomar Valle da Silveira**, Prefeito Municipal de Pirapora Gestão 2013/2016, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** (artigo 307 c/c o artigo 311 ambos do Regimento Interno deste Tribunal), apresente defesa e/ou documentos acerca das irregularidades apontadas na Representação (fls. 01 a 1098), no Relatório Técnico (fls. 1106 a 1112 e 1114 a 1115, Peças 3 e 5 do SGAP) e na manifestação preliminar do Ministério Público de Contas (fls. 1117 a 1118 – Peça 7 do SGAP).

Determino, ainda, à Secretaria da Primeira Câmara que informe ao responsável:

- (1) que poderá acessar documentos relativos à presente representação no Portal do Tribunal de Contas, no endereço www.tce.mg.gov.br, na aba “Secretaria Virtual”, na funcionalidade “Vista Eletrônica de Processos” e que o acesso a tais documentos eletrônicos se dará mediante o fornecimento de “chave de acesso”, identificada no ofício a ele dirigido;
- (2) que a defesa e, se for o caso, os documentos que a acompanham poderão ser apresentados por ele próprio ou por procurador devidamente constituído nos autos, nos termos do art. 183, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal;
- (3) que, se não houver apresentação de defesa no prazo determinado, o processo seguirá sua tramitação regular em obediência às normas regimentais.

Havendo manifestação do responsável, os autos deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão, a qual, após a elaboração do relatório técnico, deverá enviá-los ao Ministério Público junto ao Tribunal, para emissão de parecer conclusivo.

Se o responsável não apresentar defesa, os autos deverão ser encaminhados diretamente ao Ministério Público junto ao Tribunal.

Após elaboração do parecer ministerial, os autos deverão ser devolvidos a este Relator.

Tribunal de Contas, 24 de julho de 2020.

Conselheiro Durval Ângelo
Relator
(Assinado digitalmente)